

pono P405 (E=633.078,01 m e N=7.821.318,78 m). A partir deste ponto, com azimute de 222°20'03", e na distância de 135,16 m, atinge-se o ponto P406 (E=632.986,98 m e N=7.821.218,86 m). A partir deste ponto, com azimute de 217°34'30", e na distância de 188,27 m, atinge-se o ponto P407 (E=632.872,18 m e N=7.821.069,65 m). A partir deste ponto, com azimute de 215°53'32", e na distância de 191,20 m, atinge-se o ponto P408 (E=632.760,08 m e N=7.820.914,75 m). A partir deste ponto, com azimute de 216°56'44", e na distância de 184,98 m, atinge-se o ponto P409 (E=632.648,90 m e N=7.820.766,92 m). A partir deste ponto, com azimute de 196°46'01", e na distância de 145,90 m, atinge-se o ponto P410 (E=632.606,81 m e N=7.820.627,22 m). A partir deste ponto, com azimute de 176°04'45", e na distância de 160,41 m, atinge-se o ponto P411 (E=632.617,78 m e N=7.820.467,19 m). A partir deste ponto, com azimute de 177°01'53", e na distância de 140,52 m, atinge-se o ponto P412 (E=632.625,06 m e N=7.820.326,86 m). A partir deste ponto, com azimute de 178°44'34", e na distância de 72,14 m, atinge-se o ponto P413 (E=632.626,64 m e N=7.820.254,74 m). A partir deste ponto, com azimute de 201°59'30", e na distância de 67,17 m, atinge-se o ponto P414 (E=632.601,49 m e N=7.820.192,46 m). A partir deste ponto, com azimute de 227°12'31", e na distância de 64,87 m, atinge-se o ponto P415 (E=632.553,89 m e N=7.820.148,40 m). A partir deste ponto, com azimute de 253°39'41", e na distância de 69,70 m, atinge-se o ponto P416 (E=632.487,00 m e N=7.820.128,79 m). A partir deste ponto, com azimute de 282°38'42", e na distância de 67,18 m, atinge-se o ponto P417 (E=632.421,45 m e N=7.820.143,49 m). A partir deste ponto, com azimute de 303°08'14", e na distância de 66,03 m, atinge-se o ponto P418 (E=632.366,16 m e N=7.820.179,59 m). A partir deste ponto, com azimute de 305°21'36", e na distância de 92,41 m, atinge-se o ponto P419 (E=632.290,80 m e N=7.820.233,07 m). A partir deste ponto, com azimute de 313°52'01", e na distância de 45,08 m, atinge-se o ponto P420 (E=632.258,30 m e N=7.820.264,31 m). A partir deste ponto, com azimute de 312°52'54", e na distância de 48,58 m, atinge-se o ponto P421 (E=632.222,70 m e N=7.820.297,37 m). A partir deste ponto, com azimute de 320°03'06", e na distância de 101,03 m, atinge-se o ponto P422 (E=632.157,83 m e N=7.820.374,82 m). A partir deste ponto, com azimute de 295°56'41", e na distância de 71,64 m, atinge-se o ponto P423 (E=632.093,40 m e N=7.820.406,15 m). A partir deste ponto, com azimute de 266°06'18", e na distância de 69,26 m, atinge-se o ponto P424 (E=632.024,31 m e N=7.820.401,45 m). A partir deste ponto, com azimute de 244°10'57", e na distância de 93,47 m, atinge-se o ponto P425 (E=631.940,17 m e N=7.820.360,74 m). A partir deste ponto, com azimute de 243°43'31", e na distância de 75,01 m, atinge-se o ponto P426 (E=631.872,91 m e N=7.820.327,54 m). A partir deste ponto, com azimute de 272°12'51", e na distância de 110,68 m, atinge-se o ponto P427 (E=631.762,32 m e N=7.820.331,81 m). A partir deste ponto, com azimute de 298°35'41", e na distância de 99,51 m, atinge-se o ponto P428 (E=631.674,94 m e N=7.820.379,44 m). A partir deste ponto, com azimute de 298°34'17", e na distância de 100,09 m, atinge-se o ponto P429 (E=631.587,04 m e N=7.820.427,31 m). A partir deste ponto, com azimute de 292°54'02", e na distância de 65,70 m, atinge-se o ponto P430 (E=631.526,52 m e N=7.820.452,88 m). A partir deste ponto, com azimute de 307°39'05", e na distância de 126,72 m, atinge-se o ponto P431 (E=631.426,19 m e N=7.820.530,28 m). A partir deste ponto, com azimute de 300°41'43", e na distância de 141,46 m, atinge-se o ponto P432 (E=631.304,55 m e N=7.820.602,49 m). A partir deste ponto, com azimute de 285°48'30", e na distância de 11,76 m, atinge-se o ponto P433 (E=631.293,24 m e N=7.820.605,70 m). A partir deste ponto, com azimute de 293°16'23", e na distância de 32,38 m, atinge-se o ponto P434 (E=631.263,49 m e N=7.820.618,49 m). A partir deste ponto, com azimute de 292°51'06", e na distância de 33,92 m, atinge-se o ponto P435 (E=631.232,24 m e N=7.820.631,66 m). A partir deste ponto, com azimute de 317°02'56", e na distância de 68,63 m, atinge-se o ponto P436 (E=631.185,48 m e N=7.820.681,89 m). A partir deste ponto, com azimute de 328°05'08", e na distância de 71,58 m, atinge-se o ponto P437 (E=631.147,64 m e N=7.820.742,65 m). A partir deste ponto, com azimute de 309°02'27", e na distância de 79,25 m, atinge-se o ponto P438 (E=631.086,09 m e N=7.820.792,56 m). A partir deste ponto, com azimute de 308°39'49", e na distância de 64,81 m, atinge-se o ponto P439 (E=631.035,49 m e N=7.820.833,05 m). A partir deste ponto, com azimute de 289°22'07", e na distância de 74,96 m, atinge-se o ponto P440 (E=630.964,77 m e N=7.820.857,91 m). A partir deste ponto, com azimute de 290°45'03", e na distância de 69,17 m, atinge-se o ponto P441 (E=630.900,09 m e N=7.820.882,42 m). A partir deste ponto, com azimute de 314°22'01", e na distância de 90,52 m, atinge-se o ponto P442 (E=630.835,38 m e N=7.820.945,71 m). A partir deste ponto, com azimute de 338°35'17", e na distância de 79,54 m, atinge-se o ponto P443 (E=630.806,34 m e N=7.821.019,77 m). A partir deste ponto, com azimute de 334°20'04", e na distância de 98,26 m, atinge-se o ponto P444 (E=630.763,78 m e N=7.821.108,33 m). A partir deste ponto, com azimute de 330°52'18", e na distância de 133,19 m, atinge-se o ponto P445 (E=630.698,95 m e N=7.821.224,67 m). A partir deste ponto, com azimute de 335°04'18", e na distância de 157,58 m, atinge-se o ponto P446 (E=630.632,54 m e N=7.821.367,57 m). A partir deste ponto, com azimute de 335°14'28", e na distância de 148,23 m, atinge-se o ponto P447 (E=630.570,46 m e N=7.821.502,17 m). A partir deste ponto, com azimute de 301°45'59", e na distância de 52,52 m, atinge-se o ponto P448 (E=630.525,81 m e N=7.821.529,82 m). A partir deste ponto, com azimute de 255°55'16", e na distância de 51,77 m, atinge-se o ponto P449 (E=630.475,60 m e N=7.821.517,22 m). A partir deste ponto, com azimute de 224°32'16", e na distância de 58,21 m, atinge-se o ponto P450 (E=630.434,77 m e N=7.821.475,73 m). A partir deste ponto, com azimute de 241°26'14", e na distância de 59,20 m, atinge-se o ponto P451 (E=630.382,77 m e N=7.821.447,43 m). A partir deste ponto, com azimute de 265°04'32", e na distância de 59,23 m, atinge-se o ponto P452 (E=630.323,76 m e N=7.821.442,34 m). A partir deste ponto, com azimute de 283°47'08", e na distância de 92,95 m, atinge-se o ponto P453 (E=630.233,49 m e N=7.821.464,49 m). A partir deste ponto, com azimute de 274°40'59", e na distância de 66,17 m, atinge-se o ponto P454 (E=630.167,54 m e N=7.821.469,89 m). A partir deste ponto, com azimute de 270°06'00", e na distância de 43,39 m, atinge-se o ponto P455 (E=630.124,15 m e N=7.821.469,97 m). A partir deste ponto, com azimute de 274°39'01", e na distância de 40,38 m, atinge-se o ponto P456 (E=630.083,90 m e N=7.821.473,24 m). A partir deste ponto, com azimute de 228°23'03", e na distância de 8,45 m, atinge-se o ponto P457 (E=630.077,58 m e N=7.821.467,63 m). A partir deste ponto, com azimute de 271°49'28", e na distância de 58,76 m, atinge-se o ponto P458 (E=630.018,85 m e N=7.821.469,50 m). A partir deste ponto, com azimute de 286°24'57", e na distância de 19,82 m, atinge-se o ponto P459 (E=629.999,84 m e N=7.821.475,10 m). A partir deste ponto, com azimute de 252°24'21", e na distância de 35,97 m, atinge-se o ponto P460 (E=629.965,56 m e N=7.821.464,23 m). A partir deste ponto, com azimute de 246°15'49", e na distância de 72,02 m, atinge-se o ponto P461 (E=629.899,63 m e N=7.821.435,24 m). A partir deste ponto, com azimute de 251°29'12", e na distância de 62,89 m, atinge-se o ponto P462 (E=629.839,99 m e N=7.821.415,27 m). A partir deste ponto, com azimute de 257°21'01", e na distância de 51,81 m, atinge-se o ponto P463 (E=629.789,44 m e N=7.821.403,92 m). A partir deste ponto, com azimute de 253°41'12", e na distância de 18,11 m, atinge-se o ponto P464 (E=629.772,06 m e N=7.821.398,84 m). A partir deste ponto, com azimute de 246°28'38", e na distância de 30,46 m, atinge-se o ponto P465 (E=629.744,12 m e N=7.821.386,68 m). A partir deste ponto, com azimute de 237°07'44", e na distância de 39,32 m, atinge-se o ponto P466 (E=629.711,10 m e N=7.821.365,34 m). A partir deste ponto, com azimute de 235°14'45", e na distância de 55,69 m, atinge-se o ponto P467 (E=629.665,34 m e N=7.821.333,59 m). A partir deste ponto, com azimute de 239°16'49", e na distância de 29,58 m, atinge-se o ponto P468 (E=629.639,92 m e N=7.821.318,48 m). A partir deste ponto, com azimute de 257°46'17", e na distância de 35,02 m, atinge-se o ponto P469 (E=629.605,69 m e N=7.821.311,06 m). A partir deste ponto, com azimute de 257°07'28", e na distância de 26,51 m, atinge-se o ponto P470 (E=629.579,85 m e N=7.821.305,16 m). A partir deste ponto, com azimute de 281°52'54", e na distância de 61,11 m, atinge-se o ponto P471 (E=629.520,06 m e N=7.821.317,74 m). A partir deste ponto, com azimute de 302°46'34", e na distância de 58,26 m, atinge-se o ponto P472 (E=629.471,07 m e N=7.821.349,28 m). A partir deste ponto, com azimute de 304°26'24", e na distância de 98,51 m, atinge-se o ponto P473 (E=629.389,83 m e N=7.821.404,99 m). A partir deste ponto, com azimute de 308°06'28", e na distância de 49,72 m, atinge-se o ponto P474 (E=629.350,71 m e N=7.821.435,67 m). A partir deste ponto, com azimute de 324°59'28", e na distância de 48,34 m, atinge-se o ponto P475 (E=629.322,98 m e N=7.821.475,26 m). A partir deste ponto, com azimute de 338°03'55", e na distância de 46,49 m, atinge-se o ponto P476 (E=629.305,61 m e N=7.821.518,39 m). A partir deste ponto, com azimute de 339°17'33", e na distância de 29,40 m, atinge-se o ponto P477 (E=629.295,21 m e N=7.821.545,89 m). A partir deste ponto, com azimute de 329°40'24", e na distância de 23,01 m, atinge-se o ponto P478 (E=629.283,59 m e N=7.821.565,76 m). A partir deste ponto, com azimute de 317°44'15", e na distância de 40,47 m, atinge-se o ponto P479 (E=629.256,38 m e N=7.821.595,70 m). A partir deste ponto, com azimute de 317°54'54", e na distância de 57,06 m, atinge-se o ponto P480 (E=629.218,13 m e N=7.821.638,05 m). A partir deste ponto, com azimute de 325°25'44", e na distância de 43,55 m, atinge-se o ponto P481 (E=629.193,42 m e N=7.821.673,91 m). A partir deste ponto, com azimute de 338°11'10", e na distância de 61,95 m, atinge-se o ponto P482 (E=629.170,40 m e N=7.821.731,43 m). A partir deste ponto, com azimute de 326°11'03", e na distância de 37,03 m, atinge-se o ponto P483 (E=629.149,79 m e N=7.821.762,20 m). A partir deste ponto, com azimute de 312°21'07", e na distância de 83,10 m, atinge-se o ponto P484 (E=629.088,38 m e N=7.821.818,17 m). A partir deste ponto, com azimute de 312°14'14", e na distância de 85,75 m, atinge-se o ponto P485 (E=629.024,90 m e N=7.821.875,81 m). A partir deste ponto, com azimute de 316°55'14", e na distância de 95,38 m, atinge-se o ponto P486 (E=628.959,76 m e N=7.821.945,48 m). A partir deste ponto, com azimute de 318°41'24", e na distância de 51,91 m, atinge-se o ponto P487 (E=628.925,49 m e N=7.821.984,47 m). A partir deste ponto, com azimute de 309°50'13", e na distância de 54,74 m, atinge-se o ponto P488 (E=628.883,46 m e N=7.822.019,54 m). A partir deste ponto, com azimute de 302°55'58", e na distância de 47,03 m, atinge-se o ponto P489 (E=628.843,98 m e N=7.822.045,11 m). A partir deste ponto, com azimute de 314°58'56", e na distância de 40,82 m, atinge-se o ponto P490 (E=628.815,10 m e N=7.822.073,96 m). A partir deste ponto, com azimute de 330°18'41", e na distância de 36,16 m, atinge-se o ponto P491 (E=628.797,19 m e N=7.822.105,38 m). A partir deste ponto, com azimute de 333°13'05", e na distância de 46,24 m, atinge-se o ponto P492 (E=628.776,36 m e N=7.822.146,66 m). A partir deste ponto, com azimute de 353°23'26", e na distância de

46,36 m, atinge-se o ponto P493 (E=628.771,02 m e N=7.822.192,70 m). A partir deste ponto, com azimute de 13°00'09", e na distância de 78,36 m, atinge-se o ponto P494 (E=628.788,65 m e N=7.822.269,06 m). A partir deste ponto, com azimute de 2°28'11", e na distância de 85,24 m, atinge-se o ponto P495 (E=628.792,33 m e N=7.822.354,22 m). A partir deste ponto, com azimute de 355°00'38", e na distância de 109,80 m, atinge-se o ponto P496 (E=628.782,78 m e N=7.822.463,60 m). A partir deste ponto, com azimute de 352°02'07", e na distância de 162,27 m, atinge-se o ponto P497 (E=628.760,29 m e N=7.822.624,30 m). A partir deste ponto, com azimute de 343°27'19", e na distância de 43,18 m, atinge-se o ponto P498 (E=628.748,00 m e N=7.822.665,69 m). A partir deste ponto, com azimute de 190°21'53", e na distância de 24,16 m, atinge-se o ponto P499 (E=628.725,35 m e N=7.822.674,10 m). A partir deste ponto, com azimute de 276°24'53", e na distância de 52,10 m, atinge-se o ponto P500 (E=628.673,58 m e N=7.822.679,92 m). A partir deste ponto, com azimute de 285°28'45", e na distância de 55,73 m, atinge-se o ponto P501 (E=628.619,86 m e N=7.822.694,80 m). A partir deste ponto, com azimute de 289°24'15", e na distância de 83,71 m, atinge-se o ponto P502 (E=628.540,91 m e N=7.822.722,61 m). A partir deste ponto, com azimute de 272°17'54", e na distância de 116,39 m, atinge-se o ponto P503 (E=628.424,62 m e N=7.822.727,27 m). A partir deste ponto, com azimute de 277°07'14", e na distância de 70,01 m, atinge-se o ponto P504 (E=628.355,15 m e N=7.822.735,95 m). A partir deste ponto, com azimute de 280°43'26", e na distância de 97,79 m, atinge-se o ponto P505 (E=628.259,66 m e N=7.822.754,15 m). A partir deste ponto, com azimute de 279°53'01", e na distância de 86,44 m, atinge-se o ponto P506 (E=628.173,90 m e N=7.822.768,99 m). A partir deste ponto, com azimute de 263°52'29", e na distância de 41,98 m, atinge-se o ponto P507 (E=628.132,16 m e N=7.822.764,51 m). A partir deste ponto, com azimute de 274°28'07", e na distância de 158,39 m, atinge-se o ponto P508 (E=627.985,90 m e N=7.822.703,73 m). A partir deste ponto, com azimute de 228°27'05", e na distância de 56,88 m, atinge-se o ponto P509 (E=627.943,34 m e N=7.822.666,01 m). A partir deste ponto, com azimute de 218°40'38", e na distância de 149,08 m, atinge-se o ponto P510 (E=627.850,17 m e N=7.822.549,62 m). A partir deste ponto, com azimute de 295°59'16", e na distância de 99,34 m, atinge-se o ponto P511 (E=627.753,79 m e N=7.822.525,55 m). A partir deste ponto, com azimute de 293°40'47", e na distância de 94,46 m, atinge-se o ponto P512 (E=627.668,66 m e N=7.822.566,48 m). A partir deste ponto, com azimute de 279°12'03", e na distância de 52,72 m, atinge-se o ponto P513 (E=627.616,62 m e N=7.822.574,91 m). A partir deste ponto, com azimute de 275°47'44", e na distância de 70,30 m, atinge-se o ponto P514 (E=627.546,68 m e N=7.822.582,01 m). A partir deste ponto, com azimute de 274°38'59", e na distância de 77,69 m, atinge-se o ponto P515 (E=627.469,25 m e N=7.822.588,31 m). A partir deste ponto, com azimute de 304°31'42", e na distância de 92,97 m, atinge-se o ponto P516 (E=627.392,66 m e N=7.822.641,00 m). A partir deste ponto, com azimute de 322°35'41", e na distância de 59,56 m, atinge-se o ponto P517 (E=627.356,48 m e N=7.822.688,31 m). A partir deste ponto, com azimute de 295°59'16", e na distância de 57,96 m, atinge-se o ponto P518 (E=627.304,38 m e N=7.822.713,71 m). A partir deste ponto, com azimute de 283°45'09", e na distância de 31,05 m, atinge-se o ponto P519 (E=627.274,22 m e N=7.822.721,09 m). A partir deste ponto, com azimute de 296°52'54", e na distância de 95,23 m, atinge-se o ponto P520 (E=627.189,28 m e N=7.822.764,15 m). A partir deste ponto, com azimute de 304°08'35", e na distância de 83,30 m, atinge-se o ponto P521 (E=627.120,34 m e N=7.822.810,90 m). A partir deste ponto, com azimute de 298°19'34", e na distância de 141,83 m, atinge-se o ponto P522 (E=626.995,49 m e N=7.822.878,20 m). A partir deste ponto, com azimute de 287°51'16", e na distância de 98,33 m, atinge-se o ponto P523 (E=626.901,90 m e N=7.822.908,35 m). A partir deste ponto, com azimute de 281°48'51", e na distância de 67,96 m, atinge-se o ponto P524 (E=626.835,37 m e N=7.822.922,26 m). A partir deste ponto, com azimute de 293°02'41", e na distância de 78,44 m, atinge-se o ponto P525 (E=626.763,20 m e N=7.822.952,97 m). A partir deste ponto, com azimute de 298°14'35", e na distância de 54,51 m, atinge-se o ponto P526 (E=626.715,17 m e N=7.822.978,76 m). A partir deste ponto, com azimute de 278°13'50", e na distância de 46,10 m, atinge-se o ponto P527 (E=626.669,55 m e N=7.822.985,36 m). A partir deste ponto, com azimute de 260°07'29", e na distância de 94,45 m, atinge-se o ponto P528 (E=626.576,50 m e N=7.822.969,16 m). A partir deste ponto, com azimute de 253°21'44", e na distância de 127,81 m, atinge-se o ponto P529 (E=626.454,04 m e N=7.822.932,57 m). A partir deste ponto, com azimute de 259°52'06", e na distância de 92,08 m, atinge-se o ponto P530 (E=626.363,40 m e N=7.822.916,37 m). A partir deste ponto, com azimute de 265°46'50", e na distância de 32,77 m, atinge-se o ponto P531 (E=626.330,72 m e N=7.822.913,96 m). A partir deste ponto, com azimute de 268°19'11", e na distância de 45,87 m, atinge-se o ponto P532 (E=626.284,88 m e N=7.822.912,61 m). A partir deste ponto, com azimute de 358°05'13", e na distância de 30,00 m, retorna-se ao ponto P0 início e fim da poligonal que circuncreve a área de 525.497,87 m², objeto desta desapropriação.

DECRETO NE Nº 623, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$109.607.916,53.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$109.607.916,53 (cento e nove milhões seiscentos e sete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Operações de Crédito Contratual do contrato nº 9017290, firmado em 28 de novembro de 2013, entre o Estado de Minas Gerais e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$23.910.624,53 (vinte e três milhões novecentos e dez mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 623, de 25 de novembro de 2016)

(Registrado no Siafi/MG sob o número 153)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	R\$
1261.12361211-4.643-0001-4499-1-10.8	250.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.15451026-1.017-0001-4490-0-25.1	23.910.624,53
1301.15451026-1.018-0001-4490-0-25.3	745.292,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19122701-2.002-0001-4590-0-10.1	9.000.000,00
2071.19573050-4.105-0001-4450-1-10.1	14.800.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122180-4.503-0001-3341-0-10.1	902.000,00
4291.10301192-4.527-0001-3341-1-10.1	60.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 109.607.916,53

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTA DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	R\$
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-10.8	141.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.15451026-1.018-0001-4490-0-25.1	745.292,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES	
1671.27813189-4.507-0001-4499-0-10.8	109.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19122701-2.002-0001-4490-0-10.1	1.200.000,00